Contrato Administrativo

Contrato n° 34/2023 Carta Convite n° 03/2023 Processo Licitatório n° 13/2023

Aquisição de material e equipamentos odontológico e ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, estabelecida na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ sob n° 19.316.524/0001-14, representada pelo Sr. Douglas Ernesto Talgatti, sócio-gerente, portador do CPF n° 019.812.090-77.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Carta Convite nº 03/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material e equipamento odontológico para a Unidade Básica de Saúde do Município, nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 03/2023, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtdade	Unid.	Percentual	Especificações	Valor Unit.	V Total
077	2	UN	100%	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida	168,000	336,00
				seringa com 4gr, partículas com 0,6 micrometros,		
				modelo Z250, cor A1		
				Marca: 3M		
078	20	UN	100%	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL micro-híbrida seringa com	168,000	3.360,00
				4gr, partículas com 0,6 micrometros, modelo Z250,		
				cor A2		
				Marca: 3M		
095	4	UN	100%	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, braçadeira em tecido	175,900	703,60
				brim antialérgico cor cinza com fechamento em		
				metal. Manômetro de metal cromado, entrada e saída		
				de ar regulada por válvula de inox, aneróide, faixa	à	
				de medição de 0 mmHg a 300 mmHg com resolução de		
				2mmHg, manguito de borracha vulcanizada com duas		
				saídas, sem emendas, e pêra insulfladora de		
				borracha vulcanizada com sistema de retorno em		

				metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade		
000	1.0	TINI	1000	Marca: Cbemed	245 000	2 450 00
096	10	UN	100%	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, inalação completo com Acessórios incluídos: Manqueira, Máscara para	245,000	2.450,00
				adultos e máscara para crianças.		
				Marca: Gtech		
105	2	UN	100%	CADEIRA DE RODAS ADULTO - Contendo as seguintes	1.850,000	3.700,00
				especificações: material de confecção em aço ou ferro pintado; apoio para braços fixos; com		
				assento, encosto e apoio de braços estofados; roda	s	
				traseiras de 24" e rodas dianteiras de 6"; pneus		
				maciços; tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, resina epóxi; apoio		
				para pés escamoteável e removível, com elevação		
				<pre>de pernas; com suporte para soro; estofamento em nylon; dobrável em "X" para armazenamento;</pre>		
				capacidade de até 120kg; largura mínima de 40cm, l	argura	
				total que permita passagem em porta de até 65cm		
				de abertura; registro na ANVISA. Marca: Ortomobil		
110	1	UN	100%	CINTO TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE	75,900	75 , 90
				Marca: Ortoflex	•	•
111	2	UN	100%	COMADRE 40 x 30 cm tipo pá, em inox, 3.500 ml	210,000	420,00
	_			Marca: Fami		
126	7	UN	100%	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR DE ÁGUA Marca: Cristofoli	58,000	406,00
127	7	UN	100%	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DA DESTILADORA DE ÁGUA	142,000	994,00
				Marca: Cristofoli	•	,
140	1	UN	100%	IMOBILIZADOR DE CABEÇA, impermeável, adulto,	145,000	145,00
				confeccionado em poliuretano injetado, utilizado em conjunto com prancha de imobilização, anatômico		
				regulagem com velcro, base com regulagem.	,	
				Marca: Ortoflex		
141	250	UN	100%	INDICADOR (INTEGRADOR) QUÍMICO classe 5	2,000	500,00
142	15	CX	100%	Marca: 2I INDICADOR BIOLÓGICO para esterilização a	26,900	403,50
112	13	021	1000	vapor (Caixa com 10 ampolas)	20,000	403,30
				Marca: 2I		
148	1	UN	100%	LASER VERMELHO - Estímulo a síntese de colágeno,	5.190,000	5.190,00
				possibilitando o tratamento de marcas de expressão Ação anti-inflamatória e bactericida no tratamento		
				de acnes; - Estímulo a cicatrização de tecidos mol	es,	
				nos pós operatórios cirúrgicos; - Estímulos a cicatrização de queimaduras; - Utilização na técni	ca	
				ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood);		
				Ação Analgésica e anti-inflamatória; Bioestimulaçã		
				na cicatrização de tecidos profundos (osso, cartil e tecido nervoso).	age	
				Marca: CMMO		
163	1	UN	100%	MACA RÍGIDA para resgate Adulto, com cinto	475,000	475,00
				em polietileno. Marca: Marimar		
164	2	UN	100%	PAPAGAIO hospital em inox, capacidade de 1 litro	145,000	290,00
				Marca: Fami	•	,
184	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA	14,500	43,50
				tamanho G Marca: Ortoflex		
185	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA	12,450	37 , 35
				tamanho M	•	•
40-	_		1000	Marca: Ortoflex	11 000	25. 72
186	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA tamanho P	11,900	35 , 70
				Marca: Ortoflex		
187	3	UN	100%	TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO em espuma/EVA	10,500	31,50
				tamanho PP Marca: Ortoflex		
189	3	UN	100%	TESOURA IRIS 11,5 cm curva	17,900	53,70

53,70

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Parágrafo Quarto - Equipamentos elétricos deverão ser bivolt ou 220V.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$19.704,45 (Dezenove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os objetos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os objetos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e

penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante

Durante a vigência do presente contrato, poderá o CONTRATANTE:

- 1 Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal
 devidamente autorizado.
- 2 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
 - 4 Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** fica a cargo da Secretária Municipal da Saúde ou outro servidor designado.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
 - 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente 1006 Aquisição de Equipamentos de Saúde
- 09.01 Secretaria e Fundo Municipal da Saúde 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto, estima-se um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 03 de abril de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante

Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ n° 19.316.524/0001-14 Douglas Ernesto Talgatti Contratada

Testemunhas:

1.

2.